



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná - CNPJ 95.641.916/0001-37
Fone/Fax (044) 3455-1107 – Email: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 340/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do "**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**" aos Servidores Público Municipal do Município de Santa Mônica/Pr e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de atualização referente a revisão por perdas inflacionárias ocorridas no exercício de 2025, do "**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**" aos Servidores Municipais, âmbito do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Emprego Público, Conselho Tutelar, detentores de cargos de provimentos em Comissão, do Município de Santa Mônica, no que couber.

§ 1º - A atualização será de 6,79% (Seis virgula, setenta e nove por cento) utilizando-se do último exercício atualizado na forma da L.O.M. nº 242/2024, art. 1º, § 1º* e sempre corrigindo sucessivamente do último anterior exercício atualizado.

I – A atualização teve como referência o índice do INPC de 3,90% (Tres virgula, noventa por cento), conforme divulgado pelo IBGE, <https://www.ibge.gov.br/indicadores#inpc> no período dos últimos 12 meses acumulados de 2025, acrescidos de ganho real de 2,89% (Dois virgula, oitenta e nove por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal

* § 1º O valor citado no caput será alterado anualmente sempre pelo valor do ano anterior reajustado e, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.